



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.321 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA NATAL DA FAMÍLIA E CRIANÇA CARENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o programa “**NATAL DA FAMÍLIA JACIENSE**”, no âmbito do Município de Jaci, no período compreendido entre 19 e 31 de dezembro do exercício financeiro de 2.022.

Art. 2º - O programa terá como objeto realizar eventos comemorativos alusivos aos festejos de Natal para destinados às famílias e crianças carentes do município, promovendo ainda a distribuição de brinquedos, sorvetes, frutas, refrigerantes, lanches, pipoca, algodão doce, podendo ainda, realizar shows musicais, pirotécnicos e outros assemelhados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do referido programa e evento de que trata o artigo primeiro, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, inclusive por conta de excessos de arrecadação, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaci, 09 de novembro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.322 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 2.520.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto e aprovado na Contabilidade da

Prefeitura Municipal de Jaci, um Crédito Adicional Suplementar no valor inicial de até R\$ 2.520.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

09 271 0412 2005 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

031 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 50.000,00

033 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 45.000,00

038 - 3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS
R\$ 40.000,00

04 123 0411 2040 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

046 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
R\$ 10.000,00

08 244 0810 2146 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

071 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
R\$ 30.000,00

072 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
R\$ 60.000,00

10.301.1010.2155.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 700.000,00

108 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 255.000,00

111 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 50.000,00

130 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
R\$ 100.000,00

132 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
R\$ 160.000,00

152-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL
R\$ 30.000,00

12.306.120.2050.000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

159 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 40.000,00

160 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 40.000,00

12.365.1210.2045.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

200 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 80.000,00

12.365.1216.2080.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

217 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 10.000,00

218 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 20.000,00

221 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
R\$ 40.000,00

12.261.1220.2090 -0000 ENSINO FUNDAMENTAL - ENCARGOS COM PESSOAL 70% FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 3 de 4

224 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 500.000,00

225 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 150.000,00

12.261.1220.2100 -0000 OUTRAS DESPESAS EDUCACIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 30% FUNDEB

234 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

R\$ 50.000,00

12.365.1230.2095.0000 ENCARGOS COM PESSOAL - ENSINO INFANTIL 30% FUNDEB

241 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 20.000,00

27.811.2710.2110.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

256 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA

R\$ 20.000,00

257 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

R\$ 20.000,00

15 452 1510 2130 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DIVERSOS

283 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 30.000,00.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aprovado pelo artigo anterior será coberto por valores provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente e parte com superávit do exercício anterior e anulações de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Jaci, 09 de novembro de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM COMUM DO POVO, DESMEMBRAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada e desafetada do uso do bem comum e do domínio público da Prefeitura Municipal de Jaci, o imóvel urbano objeto da Matrícula nº 37.936, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol.

Parágrafo Único - A área objeto da matrícula nº 37.936, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol a ser desafetada, corresponde a seguinte descrição: "Um terreno, designado como Area Institucional 03, do loteamento denominado "RESIDENCIAL IPÊ", situado

no perímetro urbano da cidade e município de Jaci/SP., comarca de Mirassol/SP., com a seguinte descrição: tem início no ponto de encontro da área de Moveis Germai Ltda (Matrícula 27.871) e com a Avenida Marginal; daí segue em reta por 16,23 metros, faceando a Avenida Marginal, até alcançar a Rua 11: daí à esquerda em curva com desenvolvimento de 13,11 metros, com raio de 9,00 metros e mais 216,05 metros em reta segue faceando à Rua 11, até encontrar a área de Moveis Germai Ltda (Matrícula 27.871); daí a esquerda em rumo de 72°30'00" SE e segue por 228,29 metros, confrontando com a Área de Moveis Germai Ltda (Matrícula 27.871), até o ponto de início, encerrando com a área de 2.680,70 metros quadrados" e se encontra avaliada em R\$ 1.072.280,00 (um milhão, setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento de parte do imóvel urbano objeto da Matrícula nº 61.134, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, pertencente a **FARES INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.754.134/0001-02, sediada na cidade de Mirassol na Av. Modesto José Moreira Júnior 2765, Portal.

Parágrafo Único - As áreas da Matrícula nº 61.134, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol a serem desmembradas, que se encontram avaliadas em R\$ 697.252,40 (seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), correspondem as seguintes descrições:

Área 01 - "Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 528,65 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e Município de Jaci, comarca de Mirassol/SP., compreendido dentro do seguinte roteiro: tem início no marco A04, situado na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134) e Rua Anibal Regacini, *lado ímpar*; daí segue confrontando com a Rua Anibal Regacini, *lado ímpar*, com azimute AZD: 93°08'48" e distância de 65,32 metros, até o marco A05, cravado na divisa com a Área Verde 02, objeto da Matrícula nº 38.298 do ORI de Mirassol/SP.; daí segue confrontando com esta, com azimute AZD: 93°08'48" e distância de 19,37 metros, até o marco 12, cravado na divisa com o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 51.020 do ORI de Mirassol/SP.; daí segue confrontando com este, com azimute AZD: 348°51'35" e distância de 17,22 metros, até o **marco a**, daí segue na divisa com a Área 2 (parte da Matrícula nº 61.134) com azimute de 255°00'36" e distância de 13,63 metros, até o **marco b**, daí segue na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134), com azimute de 255°00'36" e distância de 25,14 metros, até o **marco c**, daí com azimute de 267°05'59" e distância de 43,84 metros, até o marco A04, ponto inicial desta descrição" e;

Área 02 - "Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 2.153,09 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Jaci, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: tem início no **marco b**, situado na divisa com a Área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 653

Página 4 de 4

Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134) e Área 1 (parte da Matrícula nº 61.134), daí segue na divisa com a Área 1 (parte da Matrícula nº 61.134), com azimute de 75°00'36" e distância de 13,63 metros, até o **marco a**, cravado na divisa com o imóvel urbano, objeto da matrícula nº 51.020 do ORI de Mirassol/SP; daí segue confrontando com este, com azimute AZD: 348°51'35" e distância de 107,1816 metros, até o **marco d**, daí segue na divisa com a Área Remanescente (parte da Matrícula nº 61.134), com azimute de 258°51'35" e distância de 21,80 metros, até o **marco e**, daí deflete à esquerda e segue em curvatura à direita de raio de 21,00 metros e distância de 8,76 metros, até o **marco f**, daí segue com azimute de 168°51'35" e distância de 93,60 metros, até o **marco g**, daí deflete à esquerda e segue em curvatura de raio de 6,00 metros e distância de 9,83 metros, até o **marco b**, ponto inicial desta descrição".

Art. 3º - Fica o Município autorizado a Permutar com a empresa **FARES INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.754.134/0001-02, sediada na cidade de Mirassol na Av. Modesto José Moreira Júnior 2765, Portal, a área objeto da desafetação descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º e objeto da Matrícula 37.936, do ORI, com as áreas desmembradas descrita no Parágrafo Único do Artigo 2º, ambos desta Lei, objeto da Matrícula nº 61.134, do ORI, e que serão destinadas à regularização do local de passagem da drenagem da Rua Anibal Regacine, já realizada, com ligação ao Prolongamento da Rua Desembargador Manoel Carlos Figueiredo Ferraz e Avenida Manoel Dias do Vale e construção dos futuros prédios públicos que abrigarão a Casa Abrigo e o Conselho Tutelar Municipal.

Parágrafo Único - A diferença de R\$ 375.027,60 (trezentos e setenta e cinco mil e vinte e sete reais e sessenta centavos), resultante das avaliações das áreas anteriormente descritas, será compensada pela empresa **FARES INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 14.754.134/0001-02, mediante permuta com obras de infraestrutura orçadas em R\$ 390.930,36 (trezentos e noventa mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) que serão executadas nas áreas desmembradas da Matrícula 61.134 e permutadas com a municipalidade e consistem em:

A - Obra de construção da Casa Abrigo com área fechada de 84,71 m² e Área Aberta de 30,23m² (na Área 2), com valor do m² de construção de R\$ 3.304,58/m² (três mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos por metro quadrado), orçada pelo Setor de Engenharia e Obras Municipais em de R\$ 279.930,97 (duzentos setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) e;

B - Obra de construção de infraestrutura da ligação da Rua Anibal Regacine - Área 1, orçada pelo Setor de Engenharia e Obras da Prefeitura Municipal em R\$ 110.999,39 (cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), o que resultam, portanto, num acréscimo patrimonial à Prefeitura Municipal, de R\$

15.902,76 (quinze mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - As disposições contidas nesta Lei estão sujeitas a Registro Imobiliário.

Art. 5º-As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º -Concluída a permuta referenciada na presente lei, realizar-se-ão as transmissões necessárias, de modo livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, mediante escrituras públicas, às expensas de **FARES INCORPORADORA LTDA**.

Art. 7º-O Município de Jaci, para que a permuta se revesta de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou a avaliação dos imóveis envolvidos, assim das obras e serviços a serem executados, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Serviço Municipal de Engenharia e Obras, ficando desobrigado de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente transação.

Art. 8º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em particular, os artigos.

Jaci, 15 de setembro de 2022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a04-8bd0-71b0-5309



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 653, ano VI, veiculado em 10 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 10/11/2022 às 17:19:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7a04-8bd0-71b0-5309>